



RESOLUÇÃO Nº. 12 – CONSEPE, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Altera dispositivos da Resolução nº. 09 – CONSEPE, de 19 de abril de 2013 que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o inciso III do artigo 11 da Resolução nº. 09 – CONSEPE, de 19 de abril de 2013.

Art. 2º. Alterar o artigo 34 da Resolução nº. 09 – CONSEPE de 19 de abril de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. (...)

Parágrafo único: no caso de não existir candidato aprovado que não possua algum tipo de bolsa, poderão ser aceitos alunos que, após aprovados no processo de seleção, possuam bolsa do PIBID, PET ou IC desde que seja monitor voluntário com a concordância de seus coordenadores/orientadores.

Diamantina, 16 de maio de 2014.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM